



# **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadoeste.pr.gov.br

## **DECRETO Nº. 078/2017**

**SÚMULA:** Nomeia os Membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o interesse da Administração e a Lei Municipal nº 007/97 de 31/03/1997 Artigo 2º, alterada pela Lei Municipal nº 202/00 de 29/11/2000:

### **RESOLVE E DECRETA:**

**Art. 1º - Fica** pelo presente Decreto, nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para um mandato de 02 (dois) anos, a iniciar-se em 10 de julho de 2017, com suas respectivas representabilidades.

## **GOVERNAMENTAIS**

### **Representantes do Poder Executivo Municipal**

Titulares: Rosiléia Lobo Penido  
Suplentes: Generino Rech

### **Representante do Professores ou Trabalhadores da Educação Municipais**

Titular: Sueli Casa Santa Colombo da Silva  
Dorceli Cremom Menóia  
Suplente: Simone Trolli  
Terezinha Correa dos Santos Trindade

## **NÃO GOVERNAMENTAIS**

### **Representantes de Pais de alunos da rede Municipal**

Titulares: Kelly Balero Donaire Moth  
Aline Dayane Gonçalves  
Suplentes: Carla Cristine Reiter Ferro  
Vanessa Aparecida de Oliveira



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadoeste.pr.gov.br

## Representante da Sociedade Civil

Titular: Agostinho Alvares Parrales Filho  
Aparecida de Fátima Boscariol Mequelin  
Suplente: Dalva Aparecida de Lima  
Lucileide Fracarolli Viana

**Art. 2º** - Os membros titulares e suplentes ora nomeados, deverão reunir-se sempre que necessário principalmente para averiguação dos objetivos e dos ditames de recebimento e análises dos alimentos adquiridos e entregues para a composição da merenda escolar.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 1220/2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 10 de julho de 2017

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal